

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.489/2020**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino situadas no município de Barra de São Francisco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.845/2020 (Processo CEE-ES nº. 171/2018/SEP nº. 83039015), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-04-2020, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino descritas nos incisos abaixo relacionados, situadas no município de Barra de São Francisco, ES, mantidas pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

- I** - Escola Unidocente Baldoino de Abreu, a partir do ano de 2003;
- II** - Escola Unidocente Córrego Rico, a partir do ano de 2006;
- III** - Escola Pluridocente Prof.^a Alzira de Oliveira Guerra, a partir do ano de 2006;
- IV** - Escola Unidocente Alto Arejado, a partir do ano de 2006;
- V** - Escola Unidocente Córrego Boa Vista, a partir do ano de 2006;
- VI** - Escola Unidocente Córrego dos Deitados, a partir do ano de 2006;
- VII** - Escola Unidocente Córrego Seco, a partir do ano de 2006;
- VIII** - Escola Unidocente Girassol, a partir do ano de 2006;
- IX** - Escola Unidocente Multiseriada Alto São Francisco, a partir do ano de 2006;
- X** - Escola Unidocente Novo Cruzeiro, a partir do ano de 2006;
- XI** - Escola Pluridocente Antônio José de Almeida, a partir do ano de 2007;
- XII** - Escola Unidocente Alarico Alves Maciel, a partir do ano de 2007;
- XIII** - Escola Unidocente Multiseriada Granja Maricelia, a partir do ano de 2008;
- XIV** - Escola Unidocente Fazenda Irmãos Proeza, a partir do ano de 2008;
- XV** - Escola Unidocente Córrego do Indaiá, a partir do ano de 2008;
- XVI** - Escola Unidocente Amaro Cordeiro Neto, a partir do ano de 2009;
- XVII** - Escola Pluridocente Córrego da Luz, a partir do ano de 2009;
- XVIII** - Escola Pluridocente Atílio Venturim, a partir do ano de 2009;

XIX - Escola Pluridocente Córrego Fazenda das Flores, a partir do ano de 2010;

XX - Escola Unidocente Fazenda João Nunes, a partir do ano de 2010;

XXI - Escola Pluridocente Córrego Mantenhina, a partir do ano de 2011; e

XXII - Escola Pluridocente Córrego do Rochedo, a partir do ano de 2013.

Vitória, ES, 09 de setembro de 2020.

ARTELÍRIO BOLSANELLO

Presidente do CEE

Homologo

Em 09 de setembro de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação